



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 190/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE LOGÍSTICA.

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal/88 e alínea "a" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei Complementar nº. 497/03 de 31 de Outubro de 2003; Lei Municipal nº. 588/2008 de 12 de Dezembro de 2008 e posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº. 649/2012 de 13 de Fevereiro de 2012 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE LOGÍSTICA (SD-XV)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **THAIS GABRIELLE RODRIGUES PINTO**, a partir do dia **31/12/2025**.

Art. 2º - A nomeação constante desta portaria deverá ser processada pelo serviço competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

Art. 3º - É garantido a nomeada todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, conforme consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 30 de Dezembro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal